



“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 11.500.000,00 (Onze Milhões e Quinhentos mil Reais)**, sendo R\$ 7.576.870,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais) do orçamento fiscal e R\$ 3.923.130,00 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e trinta reais) do orçamento da seguridade social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	11.390.000,00
-Receita Tributária	448.300,00
-Receitas de Contribuições	117.000,00
-Receita Patrimonial	220.000,00
-Receita de Serviços	296.850,00
-Transferências Correntes	12.148.280,00
-Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-2.062.967,00
-Outras Receitas Correntes	222.537,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00
-Operações de Crédito	0,00
-Amortização de Empréstimos	110.000,00
TOTAL GERAL	11.500.000,00

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, assim distribuídas:





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	600.000,00
04 - Administração	1.581.000,00
06 - Segurança Pública	35.900,00
08 - Assistência Social	463.400,00
10 - Saúde	2.539.430,00
12 - Educação	2.192.000,00
13 - Cultura	216.000,00
14 - Direitos da Cidadania	6.000,00
15 - Urbanismo	412.700,00
16 - Habitação	339.500,00
17 - Saneamento	45.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	1.160.300,00
22 - Indústria	102.000,00
23 - Comércio e Serviços	55.000,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	130.000,00
26 - Transporte	1.150.770,00
27 - Desporto e Lazer	126.000,00
28 - Encargos Especiais	270.000,00
99 - Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	11.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031-Ação Legislativa	600.000,00
122-Administração Geral	1.296.000,00
123 - Administração Financeira	285.000,00
181 - Policiamento	30.900,00
182 - Defesa Civil	5.000,00
241-Assistência ao Idoso	44.900,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	54.000,00
244-Assistência Comunitária	364.500,00
301-Atenção Básica	1.641.000,00
302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	580.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	273.430,00
305 - Vigilância Epidemiológica	45.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	35.000,00
361-Ensino Fundamental	1.237.000,00
362 - Ensino Médio	91.000,00
364-Ensino Superior	105.000,00
365-Educação Infantil	717.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	7.000,00
392 - Difusão Cultural	216.000,00
422 - Direitos individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	40.000,00

AP. VS





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

452-Serviços Urbanos	372.700,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	12.000,00
481-Habitação Rural	72.000,00
482 Habitação Urbana	267.500,00
511 – Saneamento Básico Rural	30.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	15.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	38.500,00
606 – Extensão Rural	1.121.800,00
661 – Promoção industrial	90.000,00
662 – Produção Industrial	12.000,00
695 - Turismo	55.000,00
722 – Telecomunicações	15.000,00
752 – Energia Elétrica	130.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.138.770,00
812 - Desporto Comunitário	126.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	270.000,00
999-Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	11.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
DESPESAS CORRENTES	9.911.330,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.974.870,00
Juros e Encargos da Dívida	14.000,00
Outras Despesas Correntes	4.922.460,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.563.670,00
Investimentos	1.175.170,00
Inversões Financeiras	340.000,00
Amortização da Dívida	48.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	11.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	600.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	671.000,00
03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	1.201.500,00
04.00 – Sec. Mun. de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	1.240.300,00
05.00 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	2.589.000,00
07.00 – Sec. de Serviços Municipais	1.728.870,00
09.00 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	14.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	449.400,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	2.539.430,00





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	339.500,00
13.00 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	102.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	11.500.000,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;*
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;*
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.*
- o Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2013;*

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º - Os recursos da “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2013.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fundicom, Fundo Municipal da Defesa Civil, visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de dezembro de 2012.


TARCISIO REINALDO BERVIAM
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário M. de Administração e Finanças

